



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



30.04.25

LEI Nº 1.224, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 306.638,34 (trezentos e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR	
05.001.00.000.0000.0.000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.15.451.0051.1.150.	CNV/323/SEOSP/PGE/2023 - Aquisição e Melhoria de Iluminação Pública (82.052-0)	
220- 3.3.90.30.00.00 27010000	MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00
219- 3.3.90.30.00.00 75000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.638,34
Total Suplementação:		306.638,34

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 30 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

30 04 2025